

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 442, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Portaria Nº 629, de 03 de agosto de 2017, que aprova o Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e suas respectivas alterações, Portaria Nº 922, de 21 de dezembro de 2017 e Portaria Nº 134, de 1 de março de 2018.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 6º do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 11 e 13 da Portaria nº 629/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. São atribuições do Assessor de Gestão Estratégica e Governança:

I - assessorar o Presidente do FNDE nos assuntos referentes a processos decisórios;

II - apoiar o desenvolvimento de metodologia de governança, de planejamento estratégico e gestão de processos e projetos;

III - elaborar e atualizar periodicamente o plano de gestão estratégica do FNDE;

IV - acompanhar a execução das metas estratégicas e oportunidades de melhorias, em parceria com as unidades organizacionais;

V - promover gestão do escritório de projetos e processos de negócio e acompanhar a implantação de melhoria contínua de processos de trabalho, em articulação com as demais áreas do FNDE;

VI - promover a compatibilização entre o planejamento Institucional e o planejamento Governamental; e

VII - promover a articulação do Presidente com organismos, órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais.

(...)

Art. 13. São atribuições do Assessor do Presidente:

VIII - assessorar o Presidente em matérias que envolvam aspectos institucionais relativos à governança e integridade da gestão;

IX - instruir e apresentar proposta de criação da corregedoria seccional do FNDE;

X - prestar orientação técnica acerca da apuração de irregularidades administrativas e dos atos lesivos praticados por pessoa jurídica no âmbito do FNDE, bem como orientar os membros de comissões; e

XI - realizar interlocução entre os órgãos de controle e investigação.

Art. 2º Incluir nos Artigos 25 e 31, da Portaria 629/2017, Seção II, os seguintes incisos:

Art. 25.

(...)

IX - acompanhar as propostas de matérias que envolvam aspectos institucionais relativos à elaboração e proposição de alterações na estrutura regimental e regimento interno do FNDE;

Art. 31.

(...)

X - elaborar e propor matérias que envolvam aspectos institucionais relativos à elaboração e proposição de alterações na estrutura regimental e regimento interno do FNDE;

CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA
(Publicação no DOU n.º 151, de 07.08.2019, Seção 1, página 38)